CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

| | |
|---|---|
| Expeça - se | |
| Publique - se | |
| 2018-03-02 | |
| O Secretário da Mesa | |
| Pedro Alves (Assinatura Qualificada) | Digitally signed by Pedro Alves (Assinatura Qualificada) Date: 2018.03.02 10:34:15 +00:00 Reason: Location: |

☐ **REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

☒ **PERGUNTA** Número 1232 / XIII ( 3 .ª)

Assunto: Escolas Padre Francisco Soares e Madeira Torres (Torres Vedras)

Destinatário: Min. da Educação

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

**Considerando que:**

- O Agrupamento de Escolas Madeira Torres, localizado na cidade de Torres Vedras, distrito de Lisboa, foi criado em junho de 2012 em resultado da agregação da escola secundária com 3.º ciclo com aquela mesma designação e o ex-Agrupamento de Escolas Padre Francisco Soares, escola básica com capacidade para 50 crianças do ensino pré-escolar e 216 alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

- Segundo a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos das Escolas Padre Francisco Soares e Madeira Torres (APEEAEPFSMT), estes dois estabelecimentos de ensino apresentam deficiências ao nível da colocação de professores e no cálculo do número de auxiliares/assistentes operacionais, que "*deve ser revisto de forma coerente e justa*".

- A APEEAEPFSMT dá o exemplo de um professor que no início do ano letivo 2017-2018 apresentou um atestado de 12 dias, no dia 11 de outubro, e que devia ter regressado no dia 26 desse mês. Não regressou os alunos estiveram mais de um mês sem professor.

- Por outro lado, o cálculo para contratação de auxiliares, que é efetuado com base num rácio da Portaria 272-A2017, deixa em falta os auxiliares que asseguram a limpeza e manutenção das escolas e os auxiliares que apoiam os alunos com dificuldades motoras.

- De salientar que os auxiliares são imprescindíveis para manter a ordem entre os alunos, uma vez que podem surgir problemas por vários fatores entre a comunidade escolar com idades variadas.

- As Escolas Padre Francisco Soares e Madeira Torres têm diversos alunos com necessidades educativas especiais, nomeadamente com dificuldades motoras que também necessitam de apoio, sendo que por vezes é necessário o cuidado de um assistente operacional por aluno.

- Quanto aos refeitórios, a associação de pais aponta algumas lacunas e a falta de recurso a legumes e vegetais da época, e que os alunos passem a poder repetir a refeição, se o desejarem.

**Assim:**

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao senhor Ministro da Educação, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

**1. Tem V. Exa. conhecimento das deficiências ao nível da colocação de professores e auxiliares/assistentes operacionais nas escolas Madeira Torres e Padre Francisco Soares, em Torres Vedras? Que diligências tomou, ou pensa tomar, para resolver o problema?**

**2. Vai o Ministério da Educação recomendar a melhoria das refeições escolares e que os alunos que o desejarem possam repetir a refeição?**

Palácio de São Bento, 28 de fevereiro de 2018

Deputado(a)s

ANA RITA BESSA(CDS-PP)

ILDA ARAÚJO NOVO(CDS-PP)

JOÃO REBELO(CDS-PP)

FILIPE ANACORETA CORREIA(CDS-PP)

FILIPE LOBO D' ÁVILA(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.